

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 1

Proc. N° 2442 | 2025

- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

009/2025

PR

"Dispõe sobre a denominação da TV Câmara, Barueri, a definição do escopo de atuação, das plataformas de veiculação e dá outras providências.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores do Município e Comarca de Barueri, do Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

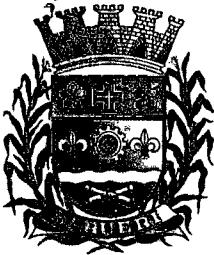
Art. 1º Fica definida como "TV Câmara Barueri" a unidade institucional responsável pela produção, programação e veiculação de conteúdos audiovisuais do Poder Legislativo Municipal, em substituição a denominação "TV Barueri – O Canal do Legislativo", implantada em 2002, pela Resolução 09/2002.

Art. 2. A TV Câmara Barueri tem por escopo atuar como canal oficial de comunicação audiovisual do Poder Legislativo, com a finalidade de garantir transparência, publicidade e acesso às atividades parlamentares e institucionais, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, interesse público e pluralidade de informações.

Art. 3. A veiculação dos conteúdos da TV Câmara Barueri dar-se-á por meio de múltiplas plataformas de comunicação, compreendendo, entre outras:

Câmara Municipal de Barueri
Protocolo n° 002922
Livro n°
Fis.
Barueri 07/11/2025





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis. Nº 2

Proc. Nº 2442/2023

I - o canal de televisão digital aberto concedido pelo Ministério das Comunicações e outorgado pela Câmara dos Deputados ao Poder Legislativo de Barueri;

I – os canais de televisão disponibilizados pelas operadoras de TV por assinatura locais, em atendimento à Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 e à Resolução nº 581, de 26 de março de 2012;

II – as plataformas digitais de streaming e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Barueri;

III – transmissão por meio do portal institucional na internet e de outras mídias eletrônicas reconhecidas pela Mesa Diretora.

Art. 4. São objetivos da TV Câmara Barueri, entre outros:

I – disponibilizar à população informações sobre as atividades do Poder Legislativo Municipal;

II – proporcionar o conhecimento do trabalho desenvolvido pelos vereadores e pelos departamentos da Câmara Municipal;

III – ampliar o acesso dos cidadãos às discussões, votações e eventos legislativos;

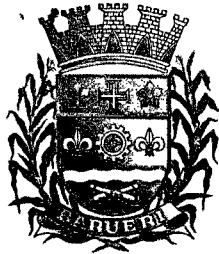
IV – fomentar o debate público e a participação política do cidadão;

V – divulgar o processo legislativo e conteúdos institucionais de caráter educativo, histórico e informativo;

VI - levar ao cidadão informações sobre acontecimentos relevantes e de interesse coletivo na cidade de Barueri.

Art. 5º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barueri autorizada a adotar as medidas administrativas e contratuais necessárias para execução, manutenção e expansão das atividades da TV Câmara Barueri.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fis: Nº 3
Proc. Nº 2442/2025

Câmara Municipal de Barueri, 06 de novembro de 2025.

WILSON ZUFFA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Barueri

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-las
aos Vereadores
Em 11/11/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
APROVADO
Baixar a competente Resolução
Em 18/11/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 11/11/2025
Presidente

